

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — A entrada em vigor do presente regulamento revoga na íntegra o regulamento anterior para concessão de bolsas de estudo.

210100037

MUNICÍPIO DE OVAR**Aviso n.º 16186/2016**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de novembro de 2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de dezembro de 2016, com Ana Jacinta Matos Cunha, na categoria de técnica superior, área de turismo, para a divisão de cultura, desporto e juventude, com a remuneração mensal de € 1.201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

1 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

310076646

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 16187/2016****Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, o seguinte trabalhador:

Com efeitos em 01 de outubro de 2016

António Lúcio Carrilho Barradas — Assistente Operacional (área funcional de Cantoneiro de Limpeza) — posição remuneratória 3, nível 3.

11 de novembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro*.

310078809

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**Aviso n.º 16188/2016****Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/07
Processo n.º 6/07 B****Discussão pública**

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 18 de março de 2010), que, por deliberação de 5 de dezembro de 2016, e após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, respeitante ao pedido de alteração dos lotes n.ºs 11 e 12, titulados pelo alvará de loteamento n.º 11/07, concedido ao Município de Ponte de Lima e requerido pela firma BSD — The Best Solution Design, S. A., contribuinte fiscal n.º 510 689 345, proprietária dos referidos lotes.

Finalidade do pedido: Fazer a anexação dos lotes 11 e 12, destinado a Indústria e Armazenagem, para um novo lote proveniente da anexação indicada, que será designado por lote 11, com a área total de 7.905,00 m², com a área de plataforma de 5.640,00 m², com a área de taludes de 2.265,00 m², com a área máxima de implantação de 3.288,00 m², com a área máxima de construção de 6.596,00 m², com a volumetria de 24.660,00 m³, com a cêrcea de 7,50 m e com 2 pisos acima da cota de soleira, deixando de existir o lote 12, e mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes, Eng.º*

210103326

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO**Aviso n.º 16189/2016****Discussão Pública****Aditamento n.º 3 ao alvará de loteamento n.º 3/2002
Rua do Calais, lote n.º 5, Póvoa de Lanhoso**

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote n.º 5, sito na Rua do Calais, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Vera Adelaide de Oliveira Machado, contribuinte n.º 224807145, residente na Rua Comandante Luís Pinto da Silva, n.º 225, r/c, Esq. Frente, 4830-535 Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Baptista*.

210101017

MUNICÍPIO DA SERTÁ**Aviso n.º 16190/2016****Regulamento para atribuição de apoios económicos aos alunos que pretendam frequentar o ensino regular obrigatório, do 2.º, 3.º ciclos e Secundário, nos estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, localizados no Concelho da Sertá.**

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertá, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal da Sertá em 29/11/2016, aprovou o Regulamento para atribuição de apoios económicos aos alunos que pretendam frequentar o ensino regular obrigatório, do 2.º, 3.º ciclos e

Secundário, nos estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, localizados no Concelho da Sertã, sob proposta do Órgão Executivo da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 26/10/2016.

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e será disponibilizado na página da internet da autarquia.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

Regulamento para atribuição de apoios económicos aos alunos que pretendam frequentar o ensino regular obrigatório, do 2.º, 3.º ciclos e Secundário, nos estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, localizados no Concelho da Sertã.

Preâmbulo

As turmas de início de ciclo (5.º, 7.º e 10.º ano de escolaridade) dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo não serão financiadas pelo Ministério da Educação, através do Contrato de Associação;

A carta educativa do Município da Sertã contempla a existência de dois territórios educativos, um deles abrangendo a parte mais ocidental do concelho, correspondendo à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, e às freguesias do Castelo e do Cabeçudo;

Os Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo distam cerca de 10 quilómetros das escolas do Agrupamento de Escolas da Sertã;

Atenta a inserção numa região rural, montanhosa e com habitat disperso, muitos alunos, vivendo em aldeias isoladas, percorrem longas distâncias, em autocarro, para chegar à vila de Cernache do Bonjardim;

A reorganização da rede de transportes, exigida pela deslocação de alunos para a vila da Sertã, tornaria estas viagens onerosas para o Município e ainda mais longas e penosas para os alunos, traduzindo-se numa situação de flagrante ausência de equidade e desfavorecimento destes alunos face a outros alunos do concelho;

O Agrupamento de Escolas da Sertã poderá não conseguir reunir as condições necessárias para acolher os alunos dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo;

A comunidade educativa tem manifestado das formas mais diversas o seu apoio à continuidade, considerando que é prestado um serviço educativo de qualidade na promoção de uma sólida formação científica, técnica, pessoal e social dos seus alunos, imprescindível ao desenvolvimento do concelho;

A atribuição de bolsas de estudo aos alunos que pretendam frequentar o ensino regular obrigatório, nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que viram cessar o financiamento às turmas de início de ciclo, resultante da publicação da Resolução da Assembleia da República n.º 9 26/2016, de 9 de fevereiro, conjugada com o despacho normativo n.º 91-H/2016, de 14 de abril, afigura-se como uma necessidade primordial de promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população e sustentabilidade do concelho;

A Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo das suas atribuições nos domínios da educação e ensino, e no âmbito da suas competências em matéria de ensino, previstas, respetivamente, na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea *u*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pretende definir um conjunto de diretrizes para definição e delimitação das bolsas de estudo a conceder aos alunos que pretendam frequentar o ensino regular obrigatório, nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo existentes no concelho da Sertã; O Regulamento será publicado em edital, no *Diário da República* e no sítio da internet do Município.

Artigo 1.º

Norma Habilitante

A Câmara Municipal da Sertã, ao abrigo das suas atribuições nos domínios da educação e ensino, e no âmbito da suas competências em matéria de ensino, previstas, respetivamente, na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea *u*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, apresenta, neste documento, um conjunto de diretrizes para definição e delimitação dos apoios a conceder aos alunos que pretendam frequentar o ensino regular obrigatório, nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo existentes no Concelho da Sertã.

Artigo 2.º

Objeto

O presente diploma visa regulamentar as condições de atribuição e funcionamento dos apoios económicos aos beneficiários, que pretendam frequentar o ensino regular obrigatório em Estabelecimentos de Ensino Particulares e Cooperativos existentes no concelho da Sertã.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente regulamento aplica-se aos alunos matriculados nas turmas do 2.º, 3.º ciclos e Secundário, do ensino regular obrigatório, em estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo localizados no Concelho da Sertã, que pretendam beneficiar de apoio económico.

2 — Serão elegíveis, apenas os alunos integrados em turmas não abrangidas por contratos de associação.

Artigo 4.º

Apoio económico a conceder

1 — O apoio económico a conceder assume a natureza de bolsa de estudo, baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelo do beneficiário ou respetivo representante legal.

2 — A concessão de apoio económico fica dependente da verificação dos seguintes requisitos:

Assiduidade;
Residência no concelho da Sertã;
Matrícula em turma não financiada.

Artigo 5.º

Bolsa de Estudo

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária que visa contribuir para custear as propinas a suportar pelos candidatos durante o ano letivo.

2 — As bolsas de estudo são integralmente financiadas pelo Município, durante 10 meses em cada ano letivo.

Artigo 6.º

Assiduidade

Considera-se que preenche o requisito da assiduidade escolar num ano letivo, o estudante que respeito o conteúdo do dever de assiduidade, estatuído no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 39/2010, de 2 de setembro.

Artigo 7.º

Atribuição do apoio económico

1 — A candidatura ao apoio económico processa-se nos termos do aviso de abertura, aprovado pela Câmara Municipal da Sertã.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os beneficiários poderão candidatar-se, devendo, para tal, preencher o boletim de candidatura que será disponibilizado pela Câmara Municipal da Sertã.

3 — O apoio económico é atribuído anualmente e pago em três prestações, devendo os beneficiários, para o efeito, juntar comprovativo de matrícula atualizado e o respetivo recibo do pagamento de propinas.

4 — Os estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo deverão entregar, mensalmente, uma listagem atualizada dos alunos matriculados em turmas não financiadas por contratos de associação.

5 — O apoio económico a conceder está condicionado à efetiva disponibilidade orçamental definida anualmente pelo Município da Sertã.

Artigo 8.º

Análise e seleção

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas serão efetuados pelos serviços municipais, ficando garantida a confidencialidade dos dados aí tratados.

Artigo 9.º

Despesas Elegíveis

São consideradas despesas elegíveis para efeitos do presente regulamento, as tidas pelos beneficiários com o pagamento de propinas, no âmbito da frequência do ensino regular obrigatório, em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, localizados no Concelho da Sertã.

Artigo 10.º

Direitos da Câmara Municipal

1 — A Câmara Municipal pode, sempre que o entender necessário, solicitar às entidades intervenientes, nomeadamente Junta(s) de Freguesia(s) e Estabelecimento(s) de Ensino, a confirmação dos dados apresentados.

2 — O não cumprimento pelo bolsheiro do estipulado no presente Regulamento ou a confirmação da prestação de falsas declarações poderá originar a suspensão da bolsa, a reposição das importâncias recebidas e os procedimentos legais adequados.

Artigo 11.º

Omissões ou Dúvidas

Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente regulamento, e de casos excepcionais, as mesmas serão analisadas e decididas, por deliberação da Câmara Municipal da Sertã.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais.

210101999

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 16191/2016

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovada a “Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal — Nova taxa correspondente à apreciação de operações urbanísticas de pedido de legalização”, tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de agosto de 2016 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de setembro e 4 de outubro de 2016.

Assim, foi adicionado ao RTORMS o ponto “11.1.1” na Secção II, do Capítulo II, no valor de 522,70 € (quinhentos e vinte e dois euros e setenta centimos) e com a introdução da nota: “e) A legalização de edificações e/ou utilizações, fica sujeita a todas as taxas relativas a variáveis urbanísticas que sejam aplicáveis à pretensão em causa”, na mesma secção e capítulo.

18 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

310081505

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 16192/2016

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a consolidação das mobilidades, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, com os seguintes trabalhadores:

Por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de fevereiro de 2016:

Paula Cristina Fernandes Gomes Ferreira, Assistente Operacional, com efeitos a 01-02-2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 530,00 euros;

Ana Maria Matias Lourenço, Assistente Operacional, com efeitos a 01-03-2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 530,00 euros;

Maria Teresa Castro Sousa, Assistente Operacional, com efeitos a 01-03-2016, posicionada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 3.º e o 4.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 621,34 euros;

Por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, datado de 04 de abril de 2016:

Filipa Rocha Pité, Técnico Superior, com efeitos a 01-09-2016, posicionada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 19.º e o 23.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.522,83 euros;

Por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de maio de 2016:

Edília Maria Almeida Pena, Técnico Superior, com efeitos a 19-06-2016, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre

o 15.º e o 19.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.373,13 euros;

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

30 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*.

310078947

Aviso (extrato) n.º 16193/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns para recrutamento de cinco Técnicos Superiores (Arquitetura e Engenharia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, de dois Assistentes Operacionais (Ajudante de Guarda-Freio), de um Assistente Técnico (Gestão de Stocks), de três Assistentes Técnicos (Técnico de Cena), de um Assistente Técnico (Apoio às TIC), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologadas por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 28 de outubro, de 14 de novembro, de 14 de novembro, de 21 de novembro e de 28 de novembro de 2016, respetivamente, se encontram afixadas no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2.º andar, Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgadas na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concurais).

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

30 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

310065087

Aviso (extrato) n.º 16194/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara de 19 de setembro de 2016:

Com Ana Beatriz Nunes Coxo Lourenço Costa, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (educação), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros, cujo início ocorreu a 20 de setembro de 2016.

Com Nuno Emanuel Santos Coroado, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (geografia), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros, cujo início ocorreu a 26 de setembro de 2016.

Com Paulo Alexandre Conde Pereira, Luís Filipe Marques Guia Martins, Filipa Maria Vasconcelos Carvalho e Melo, para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 7, correspondente a 789,54 euros e Com Joel Filipe Teixeira Arbuéz Gomes, Maria João Simões Borda de Água, Margarida Maria Henriques Carvalho Testa, Elisabete Maria Mendes Marques, Ana Sofia Lourenço Polónia, Heloísa Salette Martins Oliveira, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, correspondente a 683,13 euros, respetivamente, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (administrativo), cujo início ocorreu a 10 de outubro de 2016.

Com Andrea Michalsky Raíz, Arminda Avelino Massocolo Pinto, João Carlos Fernandes Lopes, Maria Cristina Aldeano Nascimento Gonçalves, Maria Helena Silva Loureiro, Maria de Lurdes Santos Alves Lopes, Nancy Faustino Trindade e Sandra Isabel Afonso Correia, cujo início ocorreu a 12 de outubro de 2016, e com Eugénia Maria Pereira Saraiva Coelho, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (ação educativa), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 530,00 euros.

Por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara de 26 de setembro de 2016:

Com Diogo Alexandre Barroso Fraga, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (tratador apanhador de animais), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 530,00 euros, cujo início ocorreu a 12 de outubro de 2016.

Com Catarina Alexandra Freitas Nicolau, Georgina Gonçalves Monteiro, Helena Maria Henriques Rodrigues Costa, Isabel Malheiro Pereira Saraiva, João Carlos Ferreira Tomás Maia, Laura Gabriela Florean,